



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

PROJETO DE:

LEI N°. .....DE..... DE ..... DE 2026.  
*“Autoriza a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, e dá outras providências.”*

**F.F, PREFEITA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.**

**FAÇO** saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica para a Secretaria Municipal de Educação, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS - FUNDEB, em atendimento à Portaria FNDE 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022, tendo por objeto o desenvolvimento de ações na área de Educação.

**Parágrafo Único.** A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação ou por quem o Prefeito Municipal designar para este fim.

**Art. 2º** Fica ainda, pela presente lei, o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil, referidas na Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento,                      de                      de 2026.

Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se:

Secretária Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO  
**Secretaria Municipal de Administração**

**JUSTIFICATIVA**

Estamos encaminhando, para apreciação desse Egrégio Legislativo Municipal, o projeto de lei que: ***“Autoriza a criação de CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação - FUNDEB, e dá outras providências.”***

Trata-se de Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo a criar um CNPJ para a Secretaria Municipal de Educação, com o nome: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTANA DO LIVRAMENTO-RS - FUNDEB, em atendimento à Portaria FNDE nº 807/2022, alterada pela Portaria FNDE nº 653/2024; e à Portaria Conjunta FNDE/STN nº 3, de 29 de dezembro de 2022.

A criação de um CNPJ para a Secretaria de Educação visa a abertura de uma conta para movimentação dos recursos financeiros, creditados na conta bancária única e específica do FUNDEB. A movimentação deve se dar em conta bancária mantida única e especificamente para essa finalidade, não podendo nesta conta ser creditados e/ou movimentados recursos de outras fontes ou programas, sejam estes próprios ou oriundos de transferências legais ou voluntárias.

Acerca das alterações promovidas pela Portaria FNDE nº 653/2024, requer atenção especial ao disposto no §8º incluído no art. 2º da Portaria FNDE nº 807/2022. O §8º veda a movimentação de recursos do Fundeb em conta-corrente de titularidade de “órgão equivalente” quando houver secretaria responsável pela educação no respectivo ente.

Dessa forma, em regra, a conta de movimentação de recursos Fundeb deve ser de titularidade da secretaria responsável pela gestão da política educacional na respectiva esfera governamental, caso exista.

Ademais, cumpre destacar o Art. 2º da Portaria FNDE nº 807/2022, que estabelece as diretrizes para a inscrição da Secretaria Municipal de Educação no CNPJ. Segundo a norma, o registro deve ser efetuado na condição de estabelecimento matriz, adotando a natureza jurídica de “Órgão Público do Poder Executivo Municipal”. Quanto à atividade econômica, esta deve ser voltada à “Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais”, assegurando a conformidade necessária para a gestão dos recursos do Fundeb.

A responsabilidade pela administração do CNPJ será do titular da Secretaria de Educação, ficando ainda o Secretário Municipal de Educação investido de todos os poderes e obrigações junto à Receita Federal do Brasil.

Pelo exposto e, principalmente pela relevância do tema, é que estamos encaminhando o presente projeto de lei para apreciação desse Legislativo, esperando aprovação por parte dos ilustres Vereadores.

Sant'Ana do Livramento, 02 de março de 2026.

**ANA LUIZA MOURA TAROUCO**  
Prefeita Municipal